



RESOLUÇÃO CRCPR n° 807/2019

(Ata 1.336ª)

Institui a “Carta de Serviços” ao Usuário no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 41 da Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018, que regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Sistema CFC/CRCs,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “*Carta de Serviços*” ao Usuário do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRCPR, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade da entidade quanto ao atendimento ao público.

Art. 3º. O Anexo desta Resolução será publicado no sítio oficial e no Portal da Transparência do CRCPR.

§ 1º A atualização da Carta de Serviços ao Cidadão dar-se-á de forma periódica, com a base na orientação da área competente, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação dos usuários e da sociedade em relação aos serviços descritos.





§ 2º Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível site e no Portal da Transparência do CRCPR, sempre constando a data da última atualização.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2019.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente em Exercício
CO – CRCPR Nº 44.143/O

ADEMIR JORGE ARISI
CO – CRCPR Nº 34.084/O

AGUINALDO MOCELIN
TC – CRCPR Nº 28.875/O

ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR Nº 31.006/O

ANTONIO MOACIR POZZOBON
CO – CRCPR Nº 20.423/O

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CO - CRCPR Nº 36.434/O

CARLOS THADEU FEDALTO
TC – CRCPR Nº 25.340/O

CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO
CO – CRCPR Nº 42.270/O

DENISE MARIA DE OLIVEIRA
CO – CRCPR Nº 37.870/O

ELISETE DE CARVALHO BAZZO
TC – CRCPR Nº 27.862/O

ELIZÂNGELA DE PAULA KUHN
CO – CRCPR Nº 38.529/O

EVERSON LUIZ BREDAS CARLIN
CO – CRCPR Nº 29.607/O

GERALDO SAPATEIRO
CO – CRCPR 25.875/O

JEFFERSON PAULO MARTINS
CO – CRCPR Nº 35.401/O

JOSÉ CARLOS LADA
CO – CRCPR Nº 57.060/O

JOSÉ EURIDES BORGES FILHO
CO – CRCPR Nº 32.766/O





MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE
CO – CRCPR N° 56.859/O

MAURO LUIS MORESCHI
CO – CRCPR N° 17.150/O

NARCISO DORO JUNIOR
CO – CRCPR N° 33.171/O

NARCISO LUIZ RASTELLI
CO – CRCPR N° 11.869/O

OSVALDO DOS SANTOS
TC – CRCPR N° 12.577/O

PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES
CO – CRCPR N° 17.948/O

ROBERTO APARECIDO SANTOS
CO – CRCPR N° 46.376/O

ROBERTO MARQUES DE FIGUEIREDO
CO – CRCPR N° 41.696/O

SANDRO DI CARLO TEIXEIRA
TC – CRCPR N° 37.912/O

SEBASTIÃO VALDECI GALVÃO
CO – CRCPR N° 33.821/O

